



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19862

ASSUNTO

Projeto de Lei 11/62

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Incorpora para todos os efeitos legais aos vencimentos dos funcionários do quadro unico e inativos da Prefeitura os abonos mensais concedidos

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 62 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 1262

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

INCORPORA, PARA TODOS EFEITOS LEGAIS AOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO UNICO E INATIVOS DA PREFEITURA, OS ABONOS MENSASIS CONCEDIDOS PEIAS LEIS NºS - 699 DE 26/8/1960 E 740 DE 24/10/1961.

A U T U A C Ã O

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 238/62

Anexos

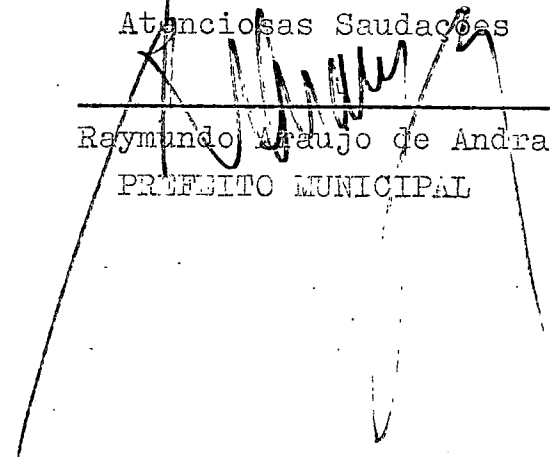
Cachoeiro de Itapemirim, 8 de maio de 1962

Exmo. Senhor Presidente,

Pelo presente passo às mãos de V. Exa. a mensagem de nossa iniciativa, propondo a incorporação dos abonos concedidos por Leis aos funcionários desta Municipalidade aos seus respectivos vencimentos.

Certo de merecer a atenção de V. Exa. para as providências legais que se tornam necessárias ao assunto, aproveito a oportunidade para, com os protestos de elevada estima e distinta consideração, apresentar a V. Exa. bem como aos ilustres componentes dessa egrégia Câmara Municipal as mais

Atenciosas Saudações



Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº 1 62

Art. 1º - Ficam incorporados, para todos os efeitos legais, aos vencimentos dos funcionários do quadro único e inativos desta Prefeitura, os abonos mensais concedidos pelas Leis Nº 699 de 26 de agosto de 1960 e Nº 740 de 24 de outubro de 1961.

Art. 2º - A presente Lei terá sua vigência a partir do dia primeiro (1º) de junho do corrente ano de 1962, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Art. 2º da Lei Nº 740 supracitada.

J U S T I F I C A T I V A

A incorporação dos abonos aos vencimentos, que se solicita na presente Mensagem, vem atender às justas aspirações dos dedicados funcionários do quadro único e inativos da Municipalidade, pois vem assim concretizar uma reivindicação que condiciona também o seu aspecto humano, em face do angustiante custo de vida, a que não deve ser indiferente o Poder Público Municipal.

Na certeza de que ante a justeza e elevado propósito da iniciativa essa Colenda Câmara Municipal a acolherá concedendo-lhe a necessária aprovação, depois de apreciá-la mediante os estudos que farão do assunto os ilustres representantes da coletividade cachoeirense.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, 8 de maio de 1962.

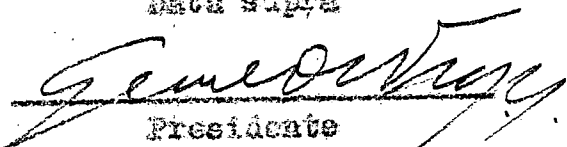


Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei aos senhores Vereadores. Sacaieiro de Itapemirim, 10 de maio de 1962.



Secretário

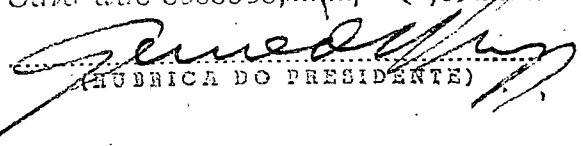
ACORDA-SE O TERMO REGIMENTAL PARA APROVAÇÃO DE EMENDAS.

Nota supra

Presidente

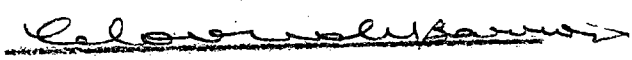
Snr. Presidente
Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 7 / 6 / 1962


SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 7 / 6 / 1962

(FUBRICA DO PRESIDENTE)

ao vereador Benedito Baptista p/relatar
Sala das Comissões, 7 / 6 / 1962


Clovis de Barros

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

=====

Projeto 11/62

P a r o c e r

É de autoria do Poder Executivo, o projeto em análise. Além de constitucional é perfeitamente justo. Visa a proteger o servidor municipal, tão mal remunerado. Embora não seja todo o devido, segundo nos parece, o possível face à legislação em vigor. Somos por sua aprovação, com urgência.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1962.

Jens de A. Baptista
relator p/P.S.B.

De acordo, Helio de A. M. P. S.P.
5-7-62

De acordo: Leonor de A. B. S.P.

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, n.º 17, 119.62

[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do senhor ~~Albino~~ ^{P. Lourenço de Albuquerque} para relator.
n.º Comissão 17/42

José Carlos de Albuquerque
Secretário Exp. Finanças

Comissão de Finanças, Viagens e Obras Públicas

Projeto n: 11/62

Sobre:

Nota a ser vista a respeito de das
nossas folhas e já custos de detração mar-
mônica sob o ponto de vista.

Sala das Comissões, 5-7-1962

Gil Carlos de Moraes
Josebattista Soares Filho

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 12/1/1962

Rubens José Dutra

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 12/1/1962

Rubens José Dutra

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 46/62.....

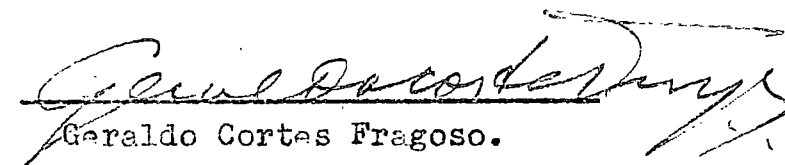
ANEXOS 1.....

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 1962.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar às mãos de V.
Exa. o projeto de lei nº 11/62, aprovado por êste
Legislativo.

Saudações


Geraldo Cortes Fragoso.
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal

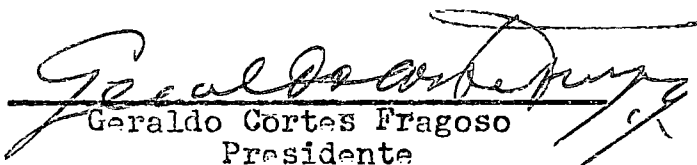
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 11/62

Art. 1º - Ficam incorporados, para todos os efeitos legais, aos vencimentos dos funcionários do quadro único e inativos desta Prefeitura, os abonos mensais concedidos pelas Leis nº 699 de 26 de agosto de 1960 e nº 740 de 24 de outubro de 1961.

Art. 2º - A presente Lei terá sua vigência a partir do dia primeiro (1º) de junho do corrente ano de 1962, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Art. 2º da Lei nº 740 supracitada.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1962.


Geraldo Cortes Fragoso
Presidente

DATA	NUMERO
08/05/62	011/62
DESTINO	CODIGO
Arequiño - L.P.L. 313km	